



## **LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 125 – DE 05 DE MAIO DE 2021.**

“Dispõe sobre a denominação do Parque Infantil da Praça “Ademir de Oliveira”, e dá outras providências”.

**IZAIAS APARECIDO SANCHEZ**, Prefeito Municipal de Aparecida d'Oeste, Estado de São Paulo, usando suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

**Art. 1º** - O Parque Infantil localizado na Praça Ademir de Oliveira, nessa cidade, passa a ser denominado “**Cauã Bortolotti Pitton**”.

**Art. 2º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar placa relativa a denominação de que trata o artigo anterior, cujas despesas correrão por conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento em vigor.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.924, de 17 de junho de 2015.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aparecida d'Oeste/SP, 05 de maio de 2021.

**IZAIAS APARECIDO SANCHEZ**  
Prefeito Municipal

Registrada nesta Divisão de Administração e publicada na imprensa oficial do Município e será remetida cópia ao Cartório de Registro Civil e Anexo e à Câmara Municipal, para os devidos fins, tudo como faculta a Lei Orgânica do Município.

**PAULO JOSÉ SANCHES**  
Chefe da Divisão de Administração